



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30071202/2021-PMJD**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUV. CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICO MÚSICAIS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120801/2021-CPL**  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural, tradicional e histórico **“58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, que fará 01(um) show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos do artista supracitado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

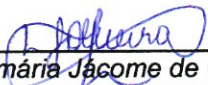
I – OMISSIS

...

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação os serviços artísticos musicais pretendidos por esta Administração Pública Municipal deve ser processada diretamente à empresa **G M CHAGAS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.942/0001-96, sediada na Rua Frei Miguelinho, nº 158, Sala 106, Centro, CEP 59.600-250, Mossoró/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais do artista **“CHAGAS SOBRINHO E BANDA”**, conforme Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissionais do campo artístico que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

João Dias/RN, 12 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Damária Jácome de Oliveira  
**PREFEITA MUNICIPAL**